



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 277 /2021

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Faz-se necessário a remanejamento de fichas para custear despesas com manutenção da frota da semosp para manutenção de serviços como: patrolamento, cascalhamento, construções e reforma de pontes e bueiros, instalações de bueiros metálicos limpeza pública dentre outros.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 17 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Ivair José Fernandes
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº:	<u>0231CMMN/2021</u>
Data:	<u>18/02/2021-</u>
Ass.:	<u>Katia Augustinho</u>

Lido em Plenário
Em: 19 / 02 / 2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023/GAB/PMMN/2021
DE 17 DE FEVEREIRO 2021.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Ficha: 71

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.95 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Ficha: 77

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Ficha: 75

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.

20.6010012.2037 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTEIRA A DENTRO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Ficha: 153




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

20.6010013.2038 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Ficha: 155

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito


Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024